

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 41/2019**

No dia 3 do mês de Setembro do ano de 2019, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JULIO, Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 01.614.516/0001-99, com sede administrativa localizada na AVENIDA VALDIR MASUTTI 779-W, bairro BOM JARDIM, CEP nº. 78307-000, nesta cidade de Campos de Júlio/MT, representado pelo(a) Prefeito Municipal, o Sr(a). José Odil da Silva, inscrito no CPF sob o nº. 355.257.890-00, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 16/2019, Processo Licitatório nº. 83/2019, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Hospitalares. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
4936	3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	33, 37, 62
4339	FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME	2, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 22, 26, 27, 28, 31, 36, 41, 42, 43, 44, 47, 49, 52, 56, 57, 58, 59, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 75, 78, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 90, 91, 92, 93, 96, 97, 100, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 110, 111, 114, 116, 118, 119
4704	HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT E MED HOSP	34, 55, 76, 77, 87, 98, 99
4929	M EDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA-ME	4
4938	PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	21, 29, 30, 35, 45, 46, 53, 71, 72, 74, 86, 88, 89, 94, 95, 101, 112, 113, 115, 117, 121
4939	TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	18, 19, 61
4940	VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS	1, 60

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº. 27 (pregão) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME ✓	29.043.834/0001-66 ✓		. . -
FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME ✓	22.803.038/0001-35 ✓		. . -
HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT E MED HOSP ✓	13.994.852/0001-93 ✓		. . -
M EDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA-ME ✓	25.463.374/0001-74 ✓		. . -
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME ✓	29.700.587/0001-23 ✓		. . -
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME ✓	32.364.822/0001-48 ✓		. . -
VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS ✓	07.308.989/0001-44 ✓		. . -

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:

Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de Materiais Hospitalares. Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

**Fornecedor: 4339 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
2	Agulha hipodérmica, calibre 5,5 x 20 mm (0,55 mm x 19 mm) ou 24g x 3/4".	UN	SOLIDOR	8.400,000	0,0593	498,12
7	Atadura de algodão ortopédico, medindo 10 cm x 1,80 m, impermeável, estéril.	UN	BIOTEXTIL	300,000	0,7150	214,50
8	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão cru com goma em uma das faces, medindo 15 cm x 1,80 m, impermeável, sem impurezas.	UN	BIOTEXTIL	400,000	0,8800	352,00
9	Atadura de algodão ortopédico, em fibras de puro algodão, medindo 20 cm x 1,8 m, impermeável e com camadas contínuas impregnadas de substância gomada em uma face, em forma de rolo.	UN	POLAR FIX	400,000	0,9000	360,00
10	Atadura gessada atóxica, medindo 10 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	POLAR FIX	500,000	1,1700	585,00
11	Atadura gessada atóxica, medindo 12 cm x 3 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	POLAR FIX	500,000	1,5400	770,00
12	Atadura gessada atóxica, medindo 15 cm x 3 m, impregnada com gesso coloidal, e secagem entre 4 a 6', enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	POLAR FIX	600,000	1,8800	1.128,00
13	Atadura gessada atóxica, medindo 6 cm x 2 m, confeccionada em tecido tipo giro inglês, impregnada com gesso e componentes químicos uniformemente, e secagem entre 5 a 6', sem desprendimento de gesso ao molhar, enrolado em tubo plástico rígido de forma contínua e uniforme, embalagem individual em plástico atóxico.	UN	POLAR FIX	1.000,000	0,8190	819,00
14	Bola terapêutica - tipo bosu, plataforma de plástico duro e com uma semiesfera de plástico inflável que pesa cerca de 8kg e suporta até 1000kg, formada por duas partes distintas uma rígida e estavel feita de borracha, e a outra, semicircular instavel e de material elastico	UN	ARKTUS	2,000	478,8900	957,78
22	Curativo adesivo para fixação de dispositivos intravenosos, composto por filme de poliuretano, transparente, hipoalergênico, que permite a visualização do acesso venoso, bordas reforçadas e fácil sistema de aplicação, fixação segura, acompanha uma fita para reforçar a fixação, tamanho de aproximadamente de 5 cm x 5,7 cm.	CX	CURATEC	100,000	15,0000	1.500,00
26	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 21 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	UN	TOPMED	5.000,000	0,1900	950,00
27	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 23 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado.	UN	TOPMED	5.000,000	0,2000	1.000,00
28	Dispositivo intravenoso tipo scalp, número 27 G, para punção venosa periférica, estéril, atóxico, apirogênico, composto de cânula de aço inoxidável, parede fina, siliconizada, bisel biangulado e trifacetado, com protetor firme, aleta lisa flexível, tubo T, flexível com protetor enroscado, embalagem individual em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico.	UN	TOPMED	800,000	0,1880	150,40
31	Eletrodo -tipo silicone auto adesivo , medindo 6x5 cm, condutor para a utilizacao em aparelhos de eletroanalgesia e eletroestimulacao	UN	ARKTUS	12,000	59,9500	719,40
36	Esparadrapo comum, hipoalérgico, impermeável, medindo 05 cm x 4,5 metros, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plástica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro no MS.	UN	MISSNER	720,000	3,5300	2.541,60
41	Fio de sutura Cat Gut cromado, calibre nº 3-0, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo e agulha de 4,0cm, apresentação em envelope	UN	TECHNOFIO	500,000	3,5990	1.799,50
42	Fio de sutura Cat Gut simples calibre nº 0 , 4,0 cm, com agulha, cilíndrica, 3/8 círculo apresentação em envelope, apresentação e rotulagem conforme legislação vigente	UN	TECHNOFIO	764,000	3,5400	2.704,56
43	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 4-0, agulha cilíndrica de 3,0 cm, 1/2 círculo, fio com 150 cm.	UN	TECHNOFIO	192,000	3,6900	708,48
44	Fio de sutura CatGut, estéril, cromado, calibre nº 5-0, agulha cilíndrica de 2,0 cm, 1/2 círculo, fio com 150 cm.	UN	TECHNOFIO	192,000	3,9200	752,64
47	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, número 2-0, agulha 3/8 círculo triangular, 4,0 cm, fio com 45 cm de comprimento.	UN	PROCARE	500,000	1,3099	654,95

**Fornecedor: 4339 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
49	Fio de sutura sintético e absorvível, composto de poliglactina, número 2-0, com agulha de 4,0 cm, 1/2 cilíndrica, com fio de 70 cm de comprimento, absorvível, involucro interno, em papel grau cirúrgico.	UN	TECHNOFIO	200,000	5,7890	1.157,80
52	Fixador de tubo endotraqueal, em tecido macio e anti alérgico para fixação de cânula de traqueostomia, não estéril, anatômico, sem rebarbas, adulto, apresentação conforme decreto lei 79094/77, combinado com o art.31	UN	LABOR IMPO	50,000	14,0000	700,00
56	Lamina de laringoscópio - convencional, curva nº 1 infantil, lamina com as arestas arredondadas reduzem o risco de lesão, autoclaváveis até 134°C cerca de 4.000 vezes, autoclavagem a vapor, comprimento total: 140mm, 92mm da ponta até a base interno	UN	MD	6,000	108,8000	652,80
57	Lamina de laringoscópio, reta, em aço inox, infantil, nº 0.	UN	MD	6,000	102,9000	617,40
58	Lamina de laringoscópio, reta, em aço inox, infantil, nº 00.	UN	MD	6,000	102,9100	617,46
59	Lampada - para lamina laringoscópio, compatível com erwin guth e 13, tensão: 6 v, potência: 12 w	UN	MD	50,000	66,4000	3.320,00
63	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho pequeno, com punho acabado de 5 cm, não estéril.	CX	NOBRE	600,000	11,0700	6.642,00
64	Malha tubular ortopédica, em fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, nas dimensões de 10 cm x 15 m.	RL	POLAR FIX	60,000	7,2500	435,00
65	Malha tubular ortopédica, fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 12 cm de largura por 10 m de comprimento	RL	POLAR FIX	60,000	7,6190	457,14
66	Malha tubular ortopédica, em fios de algodão binados, com elasticidade com boa elasticidade, sem defeitos, na dimensão de 6cm x 3m.	RL	POLAR FIX	48,000	6,7700	324,96
67	Mascara de respiração cardio pulmonar, PVC atóxico especial, boca a boca, tamanho neonatal, anatômico, com bojo de insuflar, individual,	UN	MD	10,000	71,0000	710,00
68	Venturi, adulto, contendo máscara facial, traqueia corrugada, extensão para conexão no fluxômetro, adaptador para inalação, 6 (seis) válvulas coloridas (laranja, rosa, branca e amarela	UN	MD	24,000	15,7800	378,72
75	Mascara para oxigenoterapia - confeccionada em silicone transparente autoclavável formato redondo, tamanho: nº 0/r (premature), sem válvulas, sem dispositivo de segurança, com manual e garantia	UN	MD	24,000	55,9400	1.342,56
78	Otoscópio com cabeçote com regulador de alta e baixa luminosidade, com visor móvel, com lâmpada incandescente de 2,5 v, com cabo em metal cromado inoxidável para duas pilhas médias comuns, acompanha (m) espelho (s) 05 espelhos, 01 de 2,8mm, 01 de 4,15mm, 01 de 5mm, 01 de 6,0mm e 01 de 9,0mm de diâmetro.	UN	MIKATOS MIN	4,000	335,5000	1.342,00
80	Pinça adson - em aço inox aisi 400, sem dente, com comprimento de 12cm.	UN	ABC	4,000	11,6000	46,40
81	Pinça allis - em aço inox aisi 400, com comprimento de 16 cm	UN	ABC	12,000	24,4800	293,76
82	Pinça backaus - em aço inox cirurgico, com comprimento de com tamanho de 12cm, para campo cirurgico, com garantia mínima de 05 anos.	UN	ABC	10,000	23,9300	239,30
83	Pinça backaus - em aço inox aisi 400, com comprimento de 13cm	UN	ABC	12,000	27,8900	334,68
84	Pinça - cirurgica, material aço inoxidavel, tipo cheron comprimento 24 cm	UN	ABC	5,000	48,9900	244,95
85	Pinça crille - em aço inox aisi 400,, com forma curva, com comprimento de 14 cm	UN	ABC	15,000	19,8900	298,35
90	Pinça kelly - em aço inox aisi 400, com forma reta serrilhada, com comprimento de 16cm	UN	ABC	15,000	28,3900	425,85
91	Pinça - cirurgica, material aço inoxidavel, tipo kocher com dente curva, comprimento 16 cm	UN	ABC	15,000	34,1400	512,10
92	Pinça kocher - em aço inox nbr 7153-1, com forma curva, com comprimento de 16,00cm	UN	ABC	15,000	33,5500	503,25
93	Pinça kocher - em aço inox aisi 400, com forma reta e com dente, com comprimento de 16 cm	UN	ABC	15,000	30,2100	453,15
96	Pinça pozzi - em aço inox aisi 400, com comprimento de 24cm	UN	ABC	5,000	42,9900	214,95
97	Preservativo masculino de borracha, em látex, sem lubrificante, a prova de tração, isento de micro furos largura 52 mm +/-2.	CX	MADEITEX C	10,000	44,0000	440,00

**Fornecedor: 4339 - FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
100	Seringa descartável em plástico, com capacidade de 60 ml, tipo luer-lok, atóxico, apirogênico integro e transparente, corpo com graduação milimétrica de 1 em 1 ml, embolo borracha atóxica na ponta, bico central rosqueado, estéril, siliconizada, sem agulha.	UN	SOLIDOR	300,000	1,9190	575,70
102	Sonda foley - em borracha natural, siliconizada, esteril, com balao de ate 30 ml, com 2 vias, numero do calibre estampado em local visível calibre 16, o produto devera ser entregue com laudo analitico que comprove sua esterilidade	UN	TOPMED	120,000	2,8890	346,68
103	Sonda foley, em borracha natural, siliconizada, estéril, com balão de até 30 ml, com 2 vias, calibre 14, número do calibre estampado em local visível, o produto deverá ser entregue com laudo analítico que comprove sua esterilidade.	UN	TOPMED	200,000	2,8800	576,00
104	Sonda uretral, nº 10, com 25 cm de comprimento, em PVC maleável, transparente, atraumática, siliconizado, com orifício único distal, embalagem em papel grau cirúrgico ou filme termoplástico contendo as informações necessárias.	UN	SOLIDOR	2.000,000	0,5190	1.038,00
107	Tala de imobilizacao de membros - tala de eva, para imobilizacao exgg. Confeccionada em tela aramada, maleavel, galvanizada, cor amarela (1,20 x 12)	UN	MSO	48,000	16,3100	782,88
108	Tala de imobilizacao de membros - tala facil de eva, para imobilizacao g 86 x 10	UN	MSO	48,000	14,9000	715,20
109	Tala de imobilizacao de membros - tala facil de eva, para imobilizacao gg	UN	MSO	48,000	18,9000	907,20
110	Tala de imobilizacao de membros - tala facil de eva, para imobilizacao m 63x0,9.	UN	MSO	48,000	11,9900	575,52
111	Tala de imobilizacao de membros - tala facil de eva, para imobilizacao pp 30 x 0,8.	UN	MSO	48,000	6,9700	334,56
114	Tesoura cirurgica iris - em aco inox aisi 400, com forma reta, fina, com o comprimento de 14 cm.	UN	ABC	10,000	14,9900	149,90
116	Tesoura - cirurgica, tipo metzembraum, formato reta de 18cm, construida em aco inoxidavel aisi 400	UN	ABC	4,000	44,7600	179,04
118	Touca descartável com elástico em pacote com 100 unidades.	PCT	POLAR FIX	1.100,000	5,6400	6.204,00
119	Umidificador de oxigênio, com indicador de nível, compatível com tampa plástica, com capacidade volumétrica total de 300 ml, polipropileno esterilizável.	UN	PROTEC	16,000	23,2500	372,00

**Fornecedor: 4704 - HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT E MED HOSP**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
34	Equipo para administração de soluções parenterais com câmara de PVC, descartável, estéril, atóxico, apirogênico, comprimento aproximadamente 2,30 cm, com ponta perfurante tipo universal, pinça corta-fluxo, injetor lateral (tipo Y), membrana auto cicatrizante, conector terminal com capas protetoras nas extremidades, com gotejador micro gotas, em câmara gotejadora flexível e tubo em PVC, com filtro de ar, embalado em papel grau cirúrgico e estéril.	UN	LABOR IMPO	800,000	1,1200	896,00
55	Hipoclorito de sódio, com teor de concentração de 2,5%.	GL	AUDAX	100,000	7,9900	799,00
76	Micronebulizador - para nebulizacao continua, volume variavel de 0a 3cc/minutos, particulas de 0,1 a 5 micros aproximadamente, reservatorio com capacidade de 10 ml, camara nebulizadora e tubos de conexao removiveis funcionamento silencioso, kits completo para nebulizacao infantil e adulto, conectado a rede de oxigenio ou ar comprimido, garantia de acordo com a legislacao	UN	SOLIDOR	60,000	4,9900	299,40
77	Micronebulizador - para nebulizacao continua, volume variavel de 0a 3cc/minutos, particulas de 0,1 a 5 micros aproximadamente, reservatorio com capacidade de 10 ml, camara nebulizadora e tubos de conexao removiveis funcionamento silencioso, kits completo para nebulizacao infantil e adulto, conectado a rede de oxigenio ou ar comprimido, garantia de acordo com a legislacao	UN	SOLIDOR	60,000	4,9900	299,40
87	Pinca hartmann - em aco inox aisi-420, com serrilha, para corpo estranho, 16,5 cm. Embalagem plastica individual, constando os dados de identificacao, procedencia e rastreabilidade; fabricado de acordo com padroes internacionais de qualidade, normas da abnt.	UN	ABC	5,000	120,0000	600,00
98	Saco para coleta de lixo hospitalar, capacidade de 50 litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante.	UN	RAVA	6.200,000	0,1900	1.178,00
99	Saco para coleta de lixo hospitalar, capacidade de 100 litros, confeccionado em resina termoplástica virgem, branco leitoso, com identificação de resíduo infectante.	UN	RAVA	6.000,000	0,3100	1.860,00

**Fornecedor: 4929 - M EDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Ressuscitador - do tipo reanimador ventilatório manual (Ambu), para adulto de silicone autoclavável a 121°, com válvula unidirecional confeccionada em polímero autoclavável e inquebrável e diafragma em puro silicone leitoso	UN	FOYOMED AL	6,000	144,8600	869,16

**Fornecedor: 4936 - 3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
33	Equipo de PVC flexível e transparente, conector 2 vias, contendo 2 conectores luer lock fêmea, universais, com tampa, 2 clamp corta fluxo, 1 conector luer slip macho, com protetor, para administração de soluções parenterais, embalado individualmente em papel grau cirúrgico e filme termoplástico.	UN	DESCARPACI	1.800,000	0,5800	1.044,00
37	Esparadrapo micropore cor branca 5 cm x 10 m (50 mm x 10 m), esparadrapo comum, hipoalérgico, hipermeável, com boa adesividade, embalagem em carretel com capa plastica de proteção, contendo dados de identificação e procedência, lote, validade e registro.	UN	CIEX	360,000	3,8500	1.386,00
62	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho médio, com punho acabado de 05 cm, não estéril.	CX	DESCARPACI	1.000,000	12,4400	12.440,00

**Fornecedor: 4938 - PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
21	Clorexidina, digluconato, concentração/dosagem 0,5%, forma farmacêutica solução alcoólica, forma de apresentação frasco, via de administração tópica.	UN	VICPHARMA	60,000	10,5500	633,00
29	Eletrodo - tipo silicone auto adesivo, medindo 3x5 cm, condutor para a utilização em aparelhos de eletroanalgesia e eletroestimulação, com material colante em sua superfície de contato, que permita o uso sem a utilização de gel condutor e fitas para fixa-lo a pele	UN	CARCI	12,000	71,4000	856,80
30	Eletrodo condutor 3 x 5 cm silicone - para ser usado com gel tens/fens	UN	CARCI	12,000	40,8700	490,44
35	Escova com dupla face, (escova + esponja), sendo corpo de plástico, cerdas macias com solução de clorexidina a 2% para antissepsia, embalagem externa com descrição do produto, marca comercial, fabricante e validade.	UN	VICPHARMA	672,000	2,4900	1.673,28
45	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 4-0, agulha 3/8 círculo triangular, de 2,0 cm, embalagem individual.	UN	PROCARE	500,000	1,3300	665,00
46	Fio de sutura nylon, monofilamento preto, não absorvível, 45 cm de comprimento, número 5-0, agulha 3/8 círculo triangular, de 2,0 cm., embalagem individual.	UN	PROCARE	500,000	1,4000	700,00
53	Foco cirúrgico - montado sobre base com rodízios, com refletor, lâmpadas, haste em aço flexível para posicionamento e direcionamento da luz.	UN	ARTMED	1,000	437,8900	437,89
71	Mascara facial - coxim em silicone e bojo de policarbonato,ambu adulto nº 4, finalidade procedimento de reanimação manual, metodo de esterilização autoclavável.	UN	MD	24,000	80,3800	1.929,12
72	Mascara facial - coxim em silicone e bojo de policarbonato,ambu adulto nº 5, finalidade procedimento de reanimação manual, metodo de esterilização autoclavável.	UN	MD	24,000	72,0000	1.728,00
74	Mascara para oxigenoterapia - mascara paraambu - confeccionada em silicone transparente autoclavável, tamanho: 1 infantil, com válvula unidirecional com dispositivo de segurança##, demais acessório para o perfeito funcionamento do produto##, demais informações complementares vide edital.	UN	MD	24,000	39,0000	936,00
86	Pinça crille - produzida com aço inoxidável austenítico do tipo aisi 304/304L, isento de rebarbas, fabricado de acordo com padrões internacionais de qualidade, normas da abnt-ce, com registro no ministério da saúde/anvisa, com forma tipo reta sem dente, medindo 14,00cmx51/2 pol.	UN	MARYAN	15,000	18,9900	284,85
88	Pinça kelly - em aço inox aisi 400, com forma curva serrilhada, com comprimento de 14cm mosquito	UN	MARYAN	15,000	19,3900	290,85
89	Pinça kelly - em aço inox aisi 400,, com forma curva, com comprimento de 14 cm	UN	MARYAN	15,000	19,1000	286,50
94	Pinça - aço inox, tipo mosquito curva, 12 cm	UN	MARYAN	15,000	18,9900	284,85
95	Pinça - aço inox, tipo mosquito reta, 12 cm	UN	MARYAN	15,000	18,7300	280,95

**Fornecedor: 4938 - PRIORITÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
101	Seringa descartável, em plástico, com capacidade de 1 ml, atóxico, apirogênico, íntegro, transparente, apresentando rigidez e resistência mecânica na sua utilização, embolo de borracha atóxica na ponta, bico central luer slip, estéril, siliconizada, embalada individualmente, contendo dados de validade, lote e registro no MS.	UN	RYNCO	20.000,000	0,1500	3.000,00
112	Termo-higrometro digital - utilizado para medir a temperatura e umidade ambiente, temperatura externa e interna, função máxima e mínima, função de relógio com alarme, com escala de -10 a 50 graus centígrados, medindo aproximadamente 108x100x23mm.	UN	J-PROLAB	20,000	58,9900	1.179,80
113	Tesoura cirúrgica mayo - em aço inox, com formato curva, com medidas 14 cm	UN	MARYAN	10,000	20,9800	209,80
115	Tesoura cirúrgica mayo stille - em aço inox, com forma reta, com comprimento de 15 cm de comprimento	UN	MARYAN	10,000	31,5700	315,70
117	Tesoura cirúrgica metzembaum - 25cm reta em aço inox	UN	ABC	5,000	128,9600	644,80
121	Vaselina, uso hospitalar, líquida, incolor, acondicionada em frasco.	FRS	VICPHARMA	36,000	15,5600	560,16

**Fornecedor: 4939 - TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
18	Cateter intravenoso radiopaco estéril, 22 G, em poliuretano resistente, flexível a torção, siliconizado, conector luer lock sendo a agulha com bisel trifacetado, com câmara de refluxo sanguíneo, com tampa, com filtro e sistema de segurança da agulha, tamanho variando de acordo com o uso, embalado em tubo plástico atóxico.	UN	tkl un	2.400,000	0,6160	1.478,40
19	Cateter intravenoso radiopaco estéril, em polietileno, atóxico flexível a torção, siliconizado, e conector luer lock agulha com bisel trifacetado, tamanho 20 G, embalado em embalagem individual, apropriada para assegurar a esterilidade.	UN	tkl un	1.000,000	0,6300	630,00
61	Luva para procedimento em vinil, com textura uniforme, sem falhas e anatômico, talcada, no tamanho grande, com punho acabado de 05 cm, não estéril.	CX	descarpack cx	700,000	14,0000	9.800,00

**Fornecedor: 4940 - VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Agulha descartável para aplicação de insulina com caneta - ultra fine, canhão plástico atóxico em polipropileno sem rebarbas, haste em aço inox, com bisel trifacetado e ponta afiada cilíndrica oca reta, com perfeita adaptação para caneta de insulina com protetor plástico atóxico, nas dimensões de 0,33x12 mm, 29g, embalado e com laudo analítico que comprova sua esterilidade	CX	MEDLEVENS	240,000	26,0000	6.240,00
60	Lanceta descartável para punção digital, em aço inoxidável, ponta embutida em corpo plástico ou outro material compatível, com tampa protetora, embalagem com 50 lancetas.	UN	MEDLEVENS	7.200,000	3,0000	21.600,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II do caput e do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

- a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
- c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

- a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:
- b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:
  - b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;
  - b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4º, da Lei nº 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

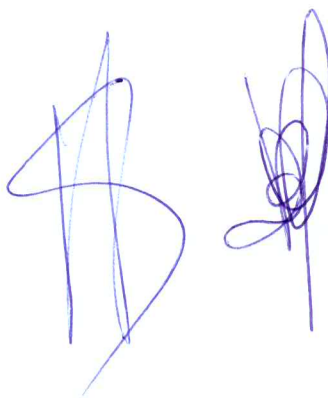
4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".



## CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### 5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3º do Decreto Municipal nº 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

### 5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

### 5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

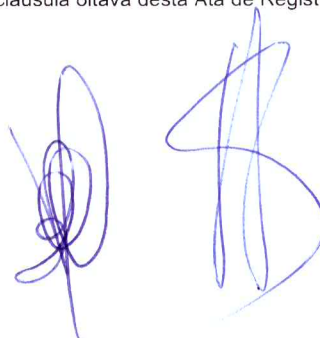
5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.



## CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;
- b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

## CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4º do art. 62 da Lei n.º 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

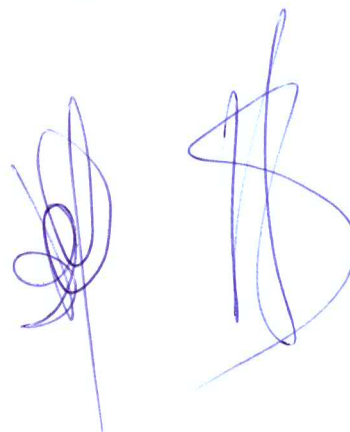
7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo conforme descrito no Edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.



7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

## CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, conforme descrito no Edital, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

## CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

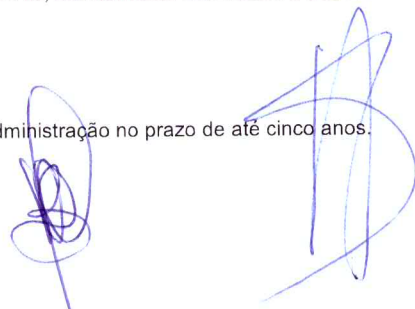
## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.



11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

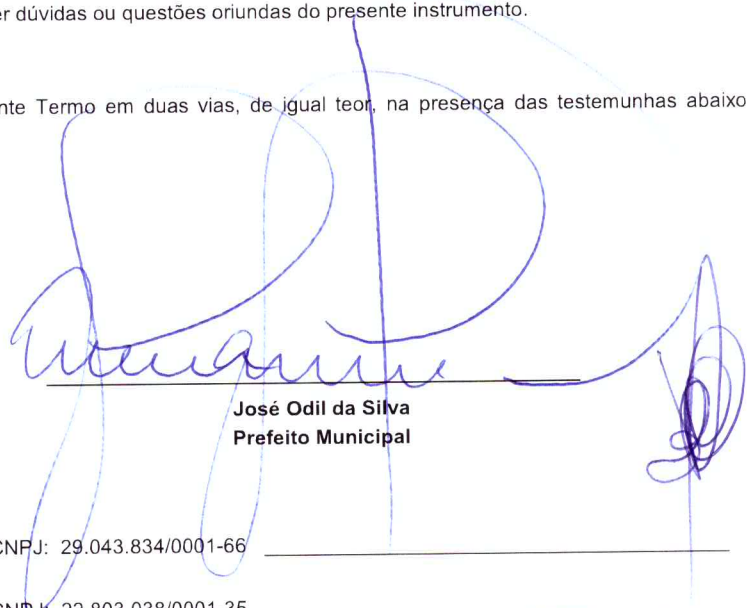
12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Comodoro para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 3 de Setembro de 2019.



Handwritten signature in blue ink, appearing to read 'José Odil da Silva', with a large circular flourish above it.

José Odil da Silva  
Prefeito Municipal

### Empresas Participantes:

3 MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-ME

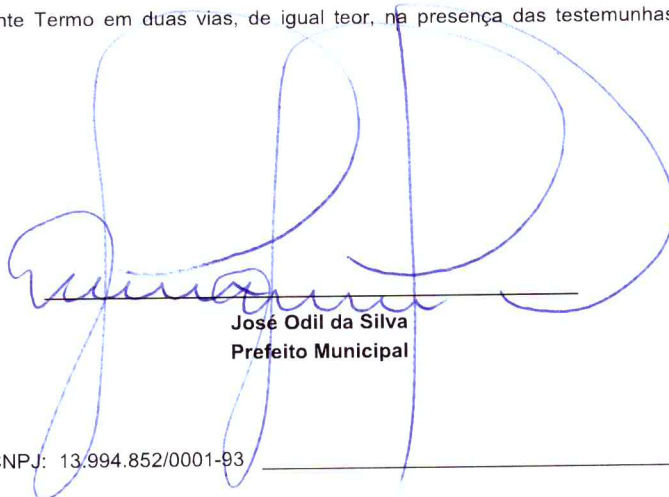
CNPJ: 29.043.834/0001-66

FEMAP COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-ME

CNPJ: 22.803.038/0001-35

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Campos de Júlio, 3 de Setembro de 2019.



José Odil da Silva  
Prefeito Municipal

**Empresas Participantes:**

HIPERDENTAL COM. E REP. DE PROD. ODONT E MED HOSP	CNPJ: 13.994.852/0001-93	_____
M EDEFE PRODUTOS MEDICO- HOSPITALARES LTDA-ME	CNPJ: 25.463.374/0001-74	_____
PRIORITTÁ PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME	CNPJ: 29.700.587/0001-23	_____
TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	CNPJ: 32.364.822/0001-48	_____
VIGILANTE DA GLICOSE COM. DE PROD. PARA DIABÉTICOS	CNPJ: 07.308.989/0001-44	_____



VIVIANE BARBOÇA SILVA  
Procuradora Jurídica  
Portaria nº 071, de 23/07/2016  
Matricula nº 1413